



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.519, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.455 de 19 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.501/2023 de 23 de dezembro de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de **R\$483.869,84** (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e quatro Centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ORGÃO	02.00.00	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária	02.07.00	Dep. Eng. Agric. M. Amb. Obras	
Unidade Executora	02.07.03	Urbanismo Obras e Serviços	
Funcional Programática	15.451.0013.2.30	Manut. Urb. Obras e Serviços	
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha	231	Recurso	01-Tesouro
			483.869,84

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no encerramento do exercício anterior, no valor de **R\$483.869,84** (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA